



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1/2021 - CCEC/IFRR, de 02/01/2021

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1262/2020-GAB/IFRR, de 28/12/2020, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30/1/2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em vista do aumento dos casos de contaminação pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde n.º 188 afirmou, em 3/2/2020, o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), nos termos do Decreto n.º 7.616, de 17/11/2011;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde-OMS reconheceu, em 11/3/2020, a existência de pandemia provocada pelo novo coronavírus (SARSCOV-2);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa n.º 109, de 29 de outubro de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos sobre a Doença Pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) divulgados pelo Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde CIEVS - Roraima do Governo do Estado de Roraima;

RESOLVE:

Art. 1.º Manter suspensas as atividades presenciais de ensino, pesquisa (com exceção das atividades dos editais de iniciação científica do CNPq-PIBIC, PIBITI, editais de apoio a projetos de pesquisa aplicada (PIPAD) e de energia renováveis), extensão, conforme Portarias Normativas n.º 4/2020-GAB/IFRR e n.º 6/2020-GAB/IFRR, durante o período de 1.º a 31 de janeiro de 2021, referentes aos cursos presenciais (FIC, técnicos, de graduação e especialização *Lato Sensu* em Turismo).

Art. 2.º Manter o retorno gradual às atividades presenciais nas unidades, conforme determinado na Portaria 34/2020-CCEC/IFRR, em conformidade com os Planos de Retorno das Unidades, a serem disponibilizados nos sítios institucionais das unidades e na página do Comitê de Crise para o Enfrentamento ao COVID-19.

§ 1.º O dirigente máximo de cada unidade deverá apresentar a escala de trabalho até o dia 04/01/2021, e dar ampla publicidade às atividades a serem desenvolvidas de forma presencial.

§ 2.º Os servidores que se enquadrarem nas situações previstas no art. 7.º da Instrução Normativa N.º 109, de 29 de outubro de 2020, poderão continuar exercendo as atividades em trabalho remoto, desde que já tenha apresentado a autodeclaração atualizada, conforme modelo disponível no SUAP.

§ 3.º Os servidores que realizarem atividades presenciais deverão realizar o devido registro de frequência.

§ 4.º Os servidores que registram frequência em ponto eletrônico deverão realizar o registro quando da atividade presencial (conforme plano de retorno da unidade) e, caso não realize toda a jornada diária de modo presencial, deverão utilizar o campo "Observação" no SUAP para informar sucintamente as atividades realizadas de forma remota, até que se complete a carga horária diária.

§ 5.º Os servidores que não realizam registro de frequência em ponto eletrônico deverão apresentar folha de frequência para o registro nos dias que desenvolver atividades presenciais (conforme plano de retorno da unidade) e, caso não realize toda a jornada diária de modo presencial, deverão registrar as atividades desenvolvidas de forma remota por meio do Relatório Semanal de Atividades Remotas.

§ 6.º Os servidores que registram frequência em ponto eletrônico deverão incluir no campo "Observação", no SUAP, as atividades que realizarem durante o trabalho remoto, de forma que a chefia imediata possa realizar o devido abono, não sendo mais necessária a entrega do Relatório Semanal de Atividades Remotas.

§ 7.º Os servidores que não realizam registro de frequência em ponto eletrônico deverão apresentar à chefia imediata o Relatório Semanal de Atividades Remotas referente aos horários de trabalho remoto.

§ 8.º Os servidores docentes que realizarem aulas práticas ou atividade de estágio, nos termos da legislação vigente, deverão registrar frequência em folha de ponto, referente ao dia e ao horário que compareceram ao *campus*/local do estágio.

§ 9.º O novo modelo do Relatório Semanal de Atividades Remotas, com as informações necessárias, conforme as disposições acima, a ser utilizado a partir do dia 1.º /12/2020 encontra-se disponível no SUAP.

Art. 3.º Manter suspensa a realização de eventos e reuniões presenciais com elevado número de participantes enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o órgão ou entidade avaliará a possibilidade de realização do evento ou da reunião por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

■ Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR, em 02/01/2021 15:09:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 62750

Código de Autenticação: 3d2dc06380

